



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.028 de 23 de abril de 1973

Aprova o Plano
Rodoviário do Município de Patos e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS

faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e
sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário do Município de Patos, Estado da Paraíba, representado pelos seguintes documentos:

1) - Mapa indicativo, com as dimensões 549 - 841mm, retirando o contorno das publicações do IBGE, incluindo as estradas/ do Sistema Federal, Estadual e Municipal, a rede hidrográfica e aglomerados urbanos, bem como a situação do município no contexto do Estado.

II) - Listagem das estradas que integram o Plano Rodoviário Municipal.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GARANTIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 23 de abril/ de 1973.

Prefeitura Municipal de Patos

PREFEITO
Aderbal Martins de Medeiros - Prefeito Constitucional
de Patos.